



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31866/2024 - SEDES
ID(TCEES): 2024.069E0600012.02.0002

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Caçaroca, Serra/ES, Tel.: (27) 3291-2047, correio eletrônico licitacao@serra.es.gov.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 5618 e 5619, de 29 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.745 de 4 de maio de 2023, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, conforme Processo Administrativo nº 31866/2024 - SEDES e de acordo com o disposto neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO COMPLETOS, COLDRES PARA ARMAMENTO, ALGEMAS, FIÉIS RESTRATEIS E TONFAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro funcional deste Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro e Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor do sistema do "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2. REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta e envio da documentação de habilitação, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

3.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO COMPLETOS, COLDRES PARA ARMAMENTO, ALGEMAS, FIÉIS RESTRATEIS E TONFAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.
Órgão Requisitante:	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEDES
Propostas:	De 27/08/2024 até o dia 09/09/2024, às 14h00min.
Data da Sessão Pública:	Dia 09/09/2024
Horário da Sessão Pública:	14h01min.
Local:	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Pregoeira	POLLYANA ESTEVAM LEÃO SANTOS
Comissão permanente para execução de atos de apoio ao pregão eletrônico	Wania Lidia Thom da Silva Kewyn Lucas Gomes Paulino

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO COMPLETOS, COLDRES PARA ARMAMENTO, ALGEMAS, FIÉIS RETRÁTEIS E TONFAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.**, conforme Processo Administrativo 31866/2024 - SEDES com despesa devidamente aprovada pelo COAD, e ainda, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada pelo **VALOR GLOBAL**, por **LOTE**, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

6. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, no **"Portal de Compras Públicas"**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

6.4. O licitante cadastrado no sistema deverá realizar login no sistema, buscar pelo número do processo e através do campo impugnações/tirar dúvidas poderá encaminhar os seus pedidos de impugnações e esclarecimentos.

6.4.1 Qualquer cidadão também poderá encaminhar o seu pedido de esclarecimento ou impugnações através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, inserindo os dados do processo, clicando no ícone buscar, após isso, clicar em acessar processo e preencher os dados no campo esclarecimentos ou impugnações.

6.5. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Permanente para Execução de Atos de Apoio ao Pregão Eletrônico ou a área técnica da Secretaria Requisitante, decidir sobre a impugnação e responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA FONTE DE RECURSOS OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (OLHAR NO DECRETO E NA LEI)

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o Exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 06.181.0010.2.060

Elemento de despesa: 3.390.30.99

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000-PRÓPRIO

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.
- 8.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, no telefone (61) 3003-5455.
- 8.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação/inativação perante o provedor do sistema.
- 8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 8.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida na página, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal, através do número (61) 3003-5455 ou pelo e-mail forneecedor@portaldecompraspublicas.com.br

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema provedor relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao referido sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

9.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O impedimento de que trata o subitem 9.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 9.9 e 9.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.10. O disposto nos subitens 9.6.2 e 9.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de

Página 4 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

- 9.12.** A vedação de que trata o subitem 9.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 9.13.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 9.14.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.15.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.4** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.5** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.5.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.5.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.5.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.5.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 10.5.5** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.5.6** Os documentos de comprovação referentes a condição do licitante organizado em cooperativa deverão ser comprovados juntamente com os documentos de habilitação.
- 10.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.7.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 10.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 *Valor unitário do item; (preenchimento obrigatório).*

11.1.2 *Marca/Modelo/Fabricante (preenchimento obrigatório, quando for o caso).*

11.1.3 *Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

11.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, juntamente com a proposta comercial, antes da data de abertura da licitação.

11.8 O modelo de Proposta Comercial consta no Anexo I.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, após análise das propostas, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavos).

12.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.13.4. Encerrada a fase fechada, sem que haja o envio de lances no sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

consecução do melhor preço ou encerrá-la.

12.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13.8. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

12.20 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

12.22 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.23 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.24.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.24.2 Empresas brasileiras;

12.24.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.25.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de desclassificação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.27.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28.1 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.28.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **24h (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28.3 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.29 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.30 Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

13.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

13.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

13.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

13.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.13 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.14 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e*

14.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

14.1.3. *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(https://www.cnj.js.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.1.4. *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1. Contiver vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

14.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.9 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15 DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, juntamente com a proposta comercial, antes da data de abertura da licitação.

15.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei 14.133/21, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:

15.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

15.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.12.4. No caso de Empresa Mercantil: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

15.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.12.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

15.12.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.12.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

15.12.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.12.11. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

15.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.13.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

15.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

certidão.

- a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
- I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;
 - III. Certidão de Recuperação Judicial.

15.14.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:**
- a) Termo de Abertura;
 - b) Termo de Encerramento;
 - c) Balanço Patrimonial, e
 - d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- e) A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:
- I. **O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
 - II. **O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$
 - III. **O Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:
$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

15.14.3. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

15.14.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

15.14.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

15.14.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.15.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

a.1) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15.15.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.16 DECLARAÇÃO UNIFICADA:

15.16.4 Conforme modelo Anexo, contendo:

- a) Declaração que se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa;
- d) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021;
- e) Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital.
- f) Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão;

15.16.5 As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

15.17 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.18 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documento válido que

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16 DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME e EPP

16.1. Fica reservada uma cota no percentual de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de cada lote da licitação, assegurada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O Pregoeiro, no prazo mínimo de **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**, após declarado vencedor.

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/>

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, obedecendo o Art. 84 da Lei 14.133/21.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado:

20.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

20.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

20.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº. 5618/23.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE.

21.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

21.2. A Adjudicação e a Homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da AUTORIDADE COMPETENTE, e só poderá ser realizada após a finalização da sessão pública.

21.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto licitado.

21.3. O resultado desta licitação será publicado no site do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.4. A partir do ato da Homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a Homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

22.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado a Administração Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de conhecimento quando interposto fora do prazo.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

24.2. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.3. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021,
Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.4. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

24.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Municipal

25. DO PAGAMENTO

25.1. Os critérios do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

26. DO REAJUSTE

26.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

27. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

29. GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. As Condições de garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma do "**Portal de Compras Públicas**", no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal da Transparência do Município <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/>

30.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.9.1. ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;

30.9.2. ANEXO II – Modelo da Declaração Unificada;

30.9.3. ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços;

30.9.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato;

30.9.5. ANEXO V – Termo de Referência.

Serra, 20 de Agosto de 2024.

EVA CLARICE PEREIRA CAVALCANTE
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31866/2024 - SEDES

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

O(A) _____, situada no endereço _____ (endereço completo), telefone _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, inscrita no CPF sob o nº _____, abaixo assinado, interessada na(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, conforme descrição abaixo:

LOTE I AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CINTO DE POLIAMIDA com acessórios (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido). Especificação: Fita de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 1700 mm (um mil e setecentos milímetros) de comprimento; composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo a face externa em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (policloreto de vinila), de 0,8 mm (zero virgula oito milímetros) de espessura, na cor preta; tendo na sua face interna uma tira de sistema de ganchos e argolas composta por 1 (uma) parte fêmea de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por até 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de comprimento e nas suas extremidades e uma parte macho de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 100 mm (cem milímetros) de comprimento para regulagem da cintura, resultando em uma espessura total entre 5,0 (cinco) a 6,0 (seis) milímetros. Será debruado em toda sua volta com fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura em cada extremidade para ajuste da fivela. Deverá ainda possuir uma etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 02; (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)	280	295.18,00	82.650,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

02	COLDRE ANTIARREBATAMENTO EM POLÍMERO PARA PISTOLA Especificação: Destro e/ou canhoto, confeccionado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, em uma única peça, com proteção UVA e UVB. Possuirá internamente duas peças em polímero (poliamida 6) injetado, sendo a frontal, trilho, conforme figura 01, com a finalidade de guiar o coldreamento da arma, acoplado através de 03 (três) parafusos, e a dorsal, adaptador do guarda mato, responsável pelo travamento da arma e limitação da profundidade, acoplado através de 02 (dois) parafusos, sendo o primeiro responsável pela regulagem da pressão do guarda mato e o segundo responsável pela fixação do guarda mato, conforme figuras 10, 11 e 12. Externamente, do lado interno do corpo, possuirá porcas rebites com roscas internas em latão ou aço inoxidável, injetadas juntamente com o material do coldre, responsáveis pela fixação da alça antiarrebatamento e da alça de proteção frontal e mínimo de 03 (três) na parte inferior que são responsáveis pela fixação da alça do coldre, conforme figura 04. Do lado externo do corpo, haverá 01 (uma) porca rebite com rosca interna em latão ou aço inoxidável com a finalidade de fixar a trava antiarrebatamento, conforme figura nº 11. Devem constar no coldre a escrita GCM e nº de série sequencial; Figura 10 (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)	280	229,90	64.372,00
03	ALGEMA PARA PULSO EM AÇO INOXIDÁVEL Especificação: Algemas para pulso deverão ser confeccionadas em aço inoxidável e acabamento polido, interligadas por sistema tipo dobradiças ou com elos de corrente, que suporte no mínimo de 500 KGF de resistência mecânica. Para as algemas com elos, ela deverá possuir destorcedores, pinos e molas internas. Deverá também, possuir bloqueio de mecanismo de segurança (trava dupla interna) com dispositivo de acionamento localizado na parte interna da algema, não permitindo a sua movimentação no sentido contrário ao fecho sem uso de chave. O equipamento com dimensões compatíveis para serem utilizadas adequadamente acoplado no cinto de guarnição especificado no item 1.1. Deverá possuir ainda, alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir sua abertura por pressão ou pancadas, catraca de fechamento com no mínimo três dentes e elos de junção de algemas com extensão que propicie entre os corpos dos anéis a distância	280	260,00	72.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	mínima de 45 mm. As algemas deverão vir acompanhadas de 02 (duas) chaves. Deverá estar em conformidade com a norma NIJ 0307.01, em todos os seus quesitos. Fornecida em embalagem individual, protegida por plástico, com manual de utilização, conservação, limpeza e armazenamento em português. Garantia mínima de 2 (dois) anos à partir da data da entrega. Para a comprovação das características supracitadas deverão ser apresentados, junto com os documentos de habilitação os laudos técnicos. No corpo do produto deverá vir gravado de forma indelével, a marca do produto, o número de patrimônio e o brasão da Prefeitura Municipal da Serra. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)			
04	BASTÃO TIPO TONFA Especificação: confeccionado de forma maciça, em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, haste com comprimento mínimo de 58 (cinquenta e oito) centímetros e máximo de 60 (sessenta) centímetros, sem nenhum tipo de rebarbas que possa dificultar seu manuseio ou causar cortes, sendo totalmente flexível para todos os lados para que tenha dessa forma melhor absorção de impacto, arredondada nas pontas para melhor acabamento do equipamento, diâmetro de 32 a 33 mm, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas e máximo de 700 (setecentos) gramas, cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta) milímetros e 140 (cento e quarenta) milímetros, com ranhuras na haste, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura. Cabo lateral para uso tipo tonfa medindo aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) milímetros, contados a partir da haste principal, anatômico ao centro da mão para melhor manuseio do mesmo, sendo que a ponta será de maior diâmetro, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura, devendo ainda possibilitar escaladas, sem que ocorram folgas, trincas ou quebras. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)	280	34,90	9.772,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 229.594,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

LOTE II				
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CINTO DE POLIAMIDA com acessórios (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido). Especificação: Fita de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 1700 mm (um mil e setecentos milímetros) de comprimento; composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo a face externa em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (policloreto de vinila), de 0,8 mm (zero virgula oito milímetros) de espessura, na cor preta; tendo na sua face interna uma tira de sistema de ganchos e argolas composta por 1 (uma) parte fêmea de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por até 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de comprimento e nas suas extremidades e uma parte macho de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 100 mm (cem milímetros) de comprimento para regulagem da cintura, resultando em uma espessura total entre 5,0 (cinco) a 6,0 (seis) milímetros. Será debruado em toda sua volta com fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura em cada extremidade para ajuste da fivela. Deverá ainda possuir uma etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 02; (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)	70	295,18	20.662,60
02	COLDRE ANTIARREBATAMENTO EM POLÍMERO PARA PISTOLA Especificação: Destro e/ou canhoto, confeccionado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, em uma única peça, com proteção UVA e UVB. Possuirá internamente duas peças em polímero (poliamida 6) injetado, sendo a frontal, trilho, conforme figura 01, com a finalidade de guiar o coldreamento da arma, acoplado através de 03 (três) parafusos, e a dorsal, adaptador do guarda mato, responsável pelo travamento da arma e limitação da profundidade, acoplado através de 02 (dois) parafusos, sendo o primeiro	70	229,90	16.093,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	responsável pela regulagem da pressão do guarda mato e o segundo responsável pela fixação do guarda mato, conforme figuras 10, 11 e 12. Externamente, do lado interno do corpo, possuirá porcas rebites com roscas internas em latão ou aço inoxidável, injetadas juntamente com o material do coldre, responsáveis pela fixação da alça antiarrebatamento e da alça de proteção frontal e mínimo de 03 (três) na parte inferior que são responsáveis pela fixação da alça do coldre, conforme figura 04. Do lado externo do corpo, haverá 01 (uma) porca rebite com rosca interna em latão ou aço inoxidável com a finalidade de fixar a trava antiarrebatamento, conforme figura nº 11. Devem constar no coldre a escrita GCM e nº de série sequencial; Figura 10 (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)			
03	ALGEMA PARA PULSO EM AÇO INOXIDÁVEL Especificação: Algemas para pulso deverão ser confeccionadas em aço inoxidável e acabamento polido, interligadas por sistema tipo dobradiças ou com elos de corrente, que suporte no mínimo de 500 KGF de resistência mecânica. Para as algemas com elos, ela deverá possuir destorcedores, pinos e molas internas. Deverá também, possuir bloqueio de mecanismo de segurança (trava dupla interna) com dispositivo de acionamento localizado na parte interna da algema, não permitindo a sua movimentação no sentido contrário ao fecho sem uso de chave. O equipamento com dimensões compatíveis para serem utilizadas adequadamente acoplado no cinto de guarnição especificado no item 1.1. Deverá possuir ainda, alça dentada de fechamento com guias corrediças para impedir sua abertura por pressão ou pancadas, catraca de fechamento com no mínimo três dentes e elos de junção de algemas com extensão que propicie entre os corpos dos anéis a distância mínima de 45 mm. As algemas deverão vir acompanhadas de 02 (duas) chaves. Deverá estar em conformidade com a norma NIJ 0307.01, em todos os seus quesitos. Fornecida em embalagem individual, protegida por plástico, com manual de utilização, conservação, limpeza e armazenamento em português. Garantia mínima de 2 (dois) anos à partir da data da entrega. Para a comprovação das características supracitadas deverão ser apresentados, junto com os documentos de habilitação os laudos técnicos. No corpo do produto deverá vir gravado de forma indelével, a marca do produto, o número de patrimônio e o brasão da Prefeitura Municipal da Serra.	70	260,00	18.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	(ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)			
04	BASTÃO TIPO TONFA Especificação: confeccionado de forma maciça, em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, haste com comprimento mínimo de 58 (cinquenta e oito) centímetros e máximo de 60 (sessenta) centímetros, sem nenhum tipo de rebarbas que possa dificultar seu manuseio ou causar cortes, sendo totalmente flexível para todos os lados para que tenha dessa forma melhor absorção de impacto, arredondada nas pontas para melhor acabamento do equipamento, diâmetro de 32 a 33 mm, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas e máximo de 700 (setecentos) gramas, cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta) milímetros e 140 (cento e quarenta) milímetros, com ranhuras na haste, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura. Cabo lateral para uso tipo tonfa medindo aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) milímetros, contados a partir da haste principal, anatômico ao centro da mão para melhor manuseio do mesmo, sendo que a ponta será de maior diâmetro, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura, devendo ainda possibilitar escaladas, sem que ocorram folgas, trincas ou quebras. (ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO V DO EDITAL)	70	34,90	2.443,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 57.398,60

TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (LOTES I E II): R\$ 286.993,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sagrar-se vencedora da Cota Reservada e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, sendo expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos, conforme o Art.8, § 3º Decreto Federal 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAMOS:

- a)** Expressamente estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos;
- b)** Que nos preços contidos na proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes do fornecimento/serviços, como: impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata do contrato;
- c)** Que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31866/2024 - SEDES

ANEXO II
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 059/2024**, a empresa _____ (razão social), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Não está impedida de contratar com a Administração, direta e indireta;
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico;
- g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;
- j) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- k) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- l) Declaração que o O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Registro de Identidade nº _____, CPF _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31866/2024 - SEDES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por intermédio da Secretaria Municipal _____, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições, Inscrição no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, Serra/ES, tel.: (27) _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS sob nº ____/202____, publicada no dia ____/____/202____, Processo Administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº. 5.618, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO

- 4.10.** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da ata de registro de preços:

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 21, § 2º, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 20, § 3º e 21, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 10, inc. X, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º, inc. VII, do Decreto Municipal nº. 5618, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Integram a esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3.1. Anexo I – Proposta Vencedora,

11.3.2. Anexo II – Cadastro Reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Serra, <dia>, <mês> e <ano>

Assinaturas

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

PROPOSTA VENCEDORA

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTITATIVO MÍNIMO	QUANTITATIVO MÁXIMO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1					
2					
3					
4					
5					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

NOME DA EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CONTATO	ENDEREÇO	OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31866/2024 - SEDES

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
PROCESSO Nº 31866/2024
ID (TCEES): XXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO	DE	CONTRATO	COM	AQUISIÇÃO
			QUE ENTRE SI CELEBRAM O	
			POR	MEIO DA
			E	A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SERRA**, por intermédio da **SECRETARIA XXXXX XXXXXX XXXXXX – CNPJ: XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Serra/ES, CEP: XXXXXXXX, denominado **CONTRATANTE** neste ato representada pelo(a) Secretário(a) XXXXXXXXXXXX portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX** - Inscrição Estadual: XXXXXXXX, situada na XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, TEL: XXXXXXXXXXXX, E-MAIL: XXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e em conformidade com o Decreto municipal nº 5.619, de 29 de dezembro de 2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I e II)

- 1.1.** O objeto do presente Instrumento é a Contratação de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo XXX/XXX, em especial, o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

- 2.1.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abde 2021, pelo Decreto nº 5618/2023.
- 2.2.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

- 3.1.** O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXX) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168- 079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228-1353.
- 3.4.** O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.2.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 5.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9.** O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

Classificação Funcional:

Natureza da Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em razão de por se tratar de bens de consumo e de natureza simples.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

14.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (ART. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca da Serra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 31866/2024 – SEDES
ANEXO V

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 5.618/2023, a Secretaria de Defesa Social, realizará processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cintos de guarnição completos, coldres para armamento, algemas, fiéis retráteis e tonfas, para atender a demanda da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO CATMAT	QTD. MIN	QTD. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cinto de poliamida com acessórios (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido).	604704	150	350	R\$ 295,18	R\$ 103.313,00
02	Coldre antiarrebato em polímero para pistola	150170	150	350	R\$ 229,90	R\$ 80.465,00
03	Algema para pulso em aço inoxidável, conforme especificação técnica.	221979	150	350	R\$ 260,00	R\$ 91.000,00
04	Bastão tipo tonfa, conforme especificação técnica	299290	150	350	R\$ 34,90	R\$ 12.215,00
Valor Total Estimado						R\$ 286.993,00

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/ 2023, Artigo 33, § 1º, inciso II informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2024, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo ID o **PCW00804.2024-60**.



1.5. O valor estimado total é de R\$ 286.993,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e três reais), de acordo com a Pesquisa de Preço .

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021).

2.1. JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Municipal da Serra é uma instituição civil, armada e aparelhada criada pela Lei Municipal 4.390 de 2015, regida também pelas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal 13.022 de 2014.

Dentre as competências da instituição, registra-se que cabe a Guarda Civil Municipal da Serra contribuir com a paz social, encaminhar o autor da infração, diante de flagrante delito, bem como coibir infrações penais e administrativas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

A Lei Municipal 5.765 de 2023 alterou a quantidade de vagas de servidores efetivos integrantes da Guarda Civil Municipal da Serra, permitindo a realização de concurso público visando aumentar o efetivo de Agentes Comunitários de Segurança no Município da Serra.

A Lei Municipal 4.390 disciplina que o concurso público da Guarda Civil Municipal é constituído também de etapa com curso intensivo de formação e capacidade física, em que são ministradas diversas disciplinas, inclusive as de emprego de equipamentos letais, imobilização e defesa pessoal, que exigem que os participantes estejam devidamente equipados com coldres para armas, algemas e tonfas.

Sendo assim, justifica-se a aquisição dos referidos equipamentos para utilização dos futuros servidores da Guarda Civil Municipal, na atividade de patrulhamento preventivo, assim como durante o curso de formação e capacitação física;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021).

3.1. A aquisição dos cintos de guarnição completos, coldres para armamento, algemas, fiéis retráteis e tonfas, para atender se configura como sendo uma aquisição que visa munir os novos agentes da Guarda Civil Municipal devidamente aprovados em concurso público que irão tomar posse na instituição. Neste contexto, visando oferecer todos os materiais e equipamentos para o pleno exercício das funções dos novos agentes da Guarda Civil municipal é que se faz necessária a presente aquisição;

3.2. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite



de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

- 3.3.** Por se tratar de bens de natureza simples, o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento;
- 3.4.** O(s) material (is) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.5.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.6.** O fornecedor vencedor, de posse da Nota Fiscal respectiva, deverá entregar o produto ofertado, objeto desta licitação No Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168-079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228.1353.;
- 3.7.** É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado;
- 3.8.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a)** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
 - b)** definitivamente: após recebimento provisório, será realizado teste de aceitação dos produtos e estando de acordo com a requisição emitida pela SEAD, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.
- 3.9.** O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SEDES venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo da garantia.
- 3.10.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 3.11.** Se durante o prazo de garantia do produto, o mesmo apresentar quaisquer defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor



deverá providenciar sua substituição em até 30 (trinta) dias, por sua conta e risco, contadas do recebimento da notificação enviada pela SEDES.

- 3.12.** A adjudicatária deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus ao Município.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

- 4.1.** Os Produtos a serem registrados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

- 4.2.** A descrição do objeto juntamente com quantitativo está demonstrada abaixo:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Cinto de poliamida com acessórios (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido).	125	280
02	Coldre antiarrebato em polímero para pistola.	125	280
03	Algema para pulso em aço inoxidável, conforme especificação técnica.	125	280
04	Bastão tipo tonfa, conforme especificação técnica.	125	280

LOTE 02 EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Cinto de poliamida com acessórios (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido).	25	70
02	Coldre antiarrebato em polímero para pistola.	25	70
03	Algema para pulso em aço inoxidável, conforme especificação técnica.	25	70
04	Bastão tipo tonfa, conforme especificação técnica.	25	70

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS A CONTRATAÇÃO

- 5.1. CINTO DE POLIAMIDA COM ACESSÓRIOS** (Coldre, Porta algema, Porta carregador, Porta espargidor (Spray), Porta apito, Porta Tonfa, Porta-chaves de Algema e saque rápido):

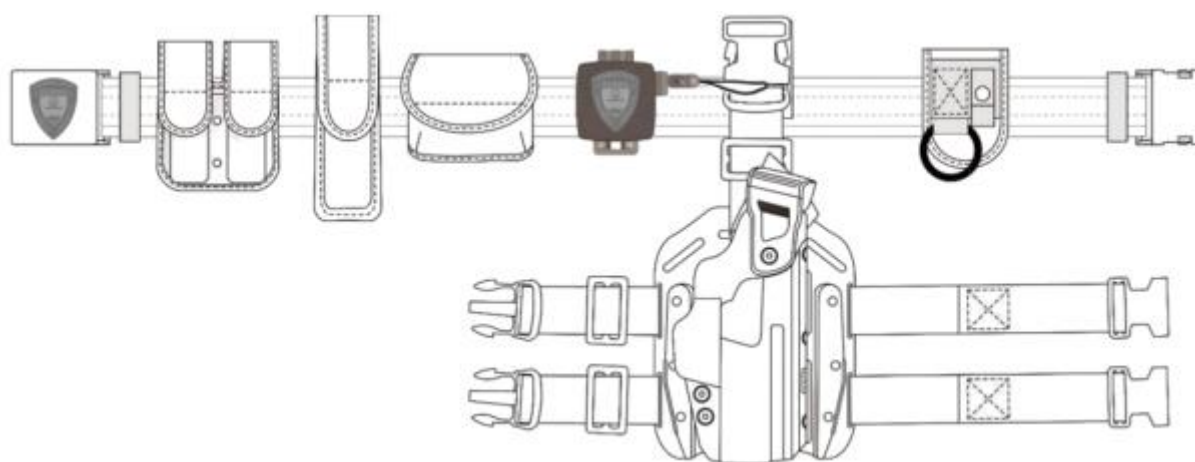
O cinto de guarnição é composto pelos itens abaixo, conforme figura nº 01:

6.1.1. Cinto de poliamida, Cinto, fivela e passadores;

6.1.2. Acessórios: Porta-algema, porta-carregador, porta-espargidor, porta tonfa e fiel retrátil;

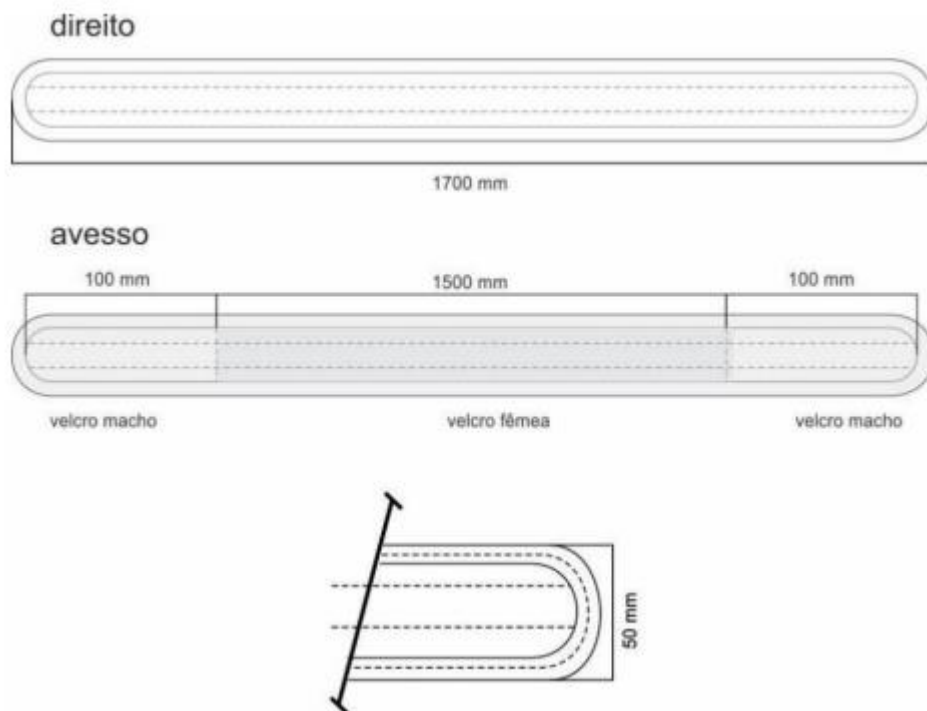
Coldre com sistema anti arrebatamento: Coldre, sistema anti arrebatamento e alça.

Figura nº01

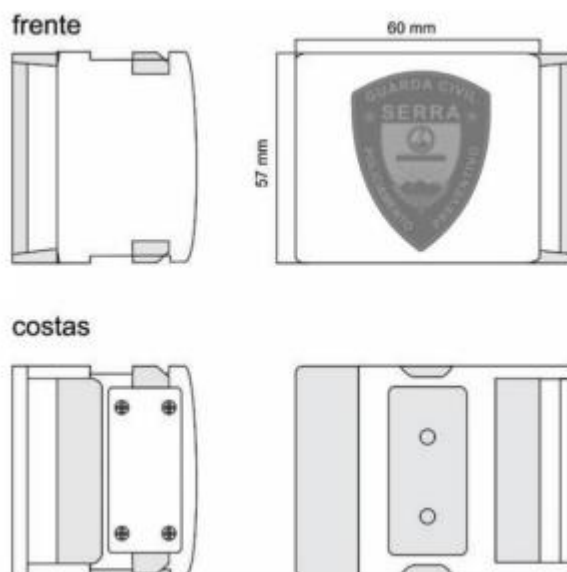


6.1.1. CINTO DE POLIAMIDA

CINTO: Fita de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 1700 mm (um mil e setecentos milímetros) de comprimento; composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo a face externa em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (policloreto de vinila), de 0,8 mm (zero virgula oito milímetros) de espessura, na cor preta; tendo na sua face interna uma tira de sistema de ganchos e argolas composta por 1 (uma) parte fêmea de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por até 1500 mm (mil e quinhentos milímetros) de comprimento e nas suas extremidades e uma parte macho de 50 mm (cinquenta milímetros) de largura por 100 mm (cem milímetros) de comprimento para regulagem da cintura, resultando em uma espessura total entre 5,0 (cinco) a 6,0 (seis) milímetros. Será debruado em toda sua volta com fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura, tendo um passador de fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura em cada extremidade para ajuste da fivela. Deverá ainda possuir uma etiqueta termocolante com o nome da empresa e data defabricação, conforme figura nº 02;

**Figura nº 02**

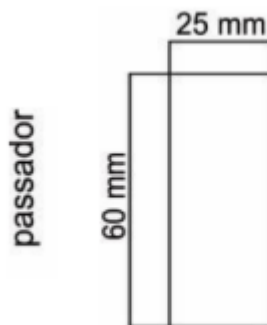
6.1.1.1. FIVELA: Duas peças sendo uma fivela propriamente dita e um conector em metal pintado na cor preta, em formato retangular. O conector possuirá em cada lateral um engate, que possibilitará conexão com a fivela proporcionando a abertura e fechamento do cinto na cintura do usuário. Na fivela possuirá de forma centralizada e em alto relevo o Símbolo da PMES. Quando o conector estiver preso à fivela é necessário que os engates laterais sejam apertados para que o conector se solte da fivela; conforme figura nº 03;

Figura nº 03



6.1.1.2. PASSADORES: 02 (dois) em poliamida, medindo 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 1 mm (um milímetro) de espessura, sendo os 02 (dois) móveis para ajuste do cinto; conforme figura nº 04;

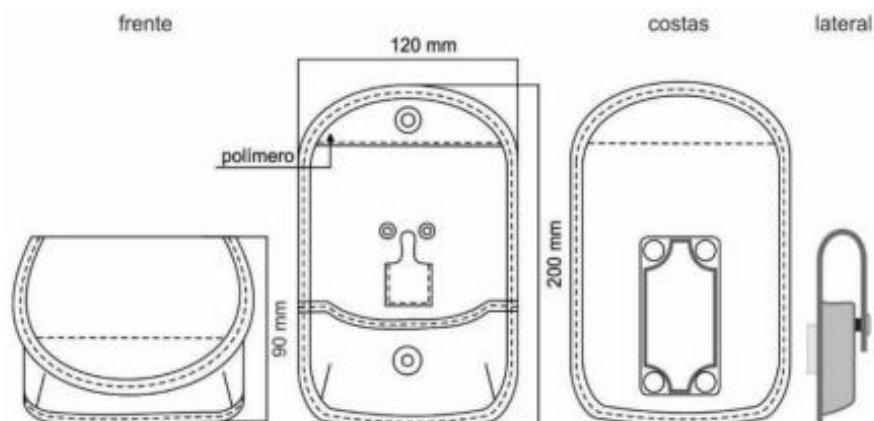
Figura nº 04



6.1.2. ACESSÓRIOS:

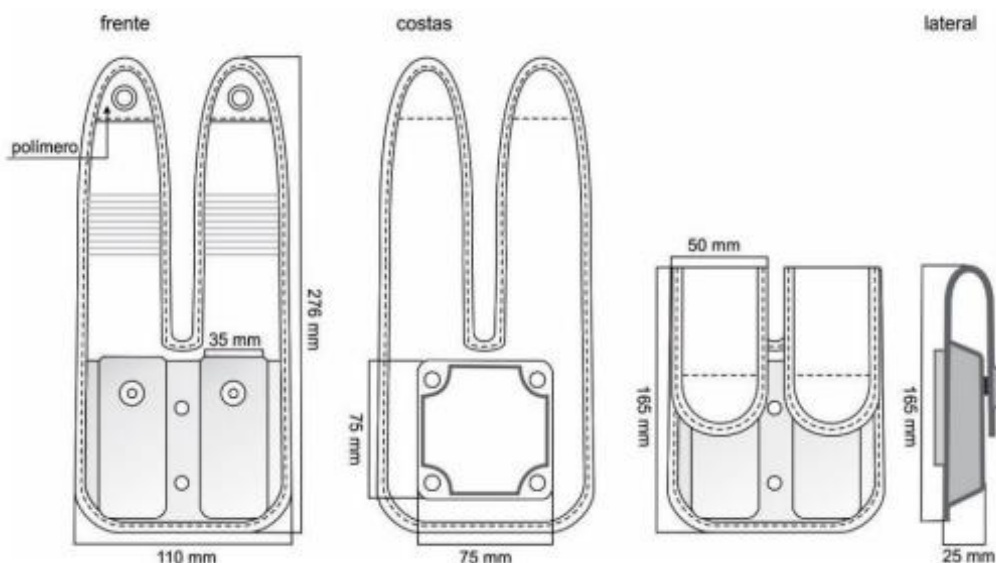
6.1.2.1 PORTA-ALGEMA: Corpo e parte superior da tampa compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão/100, em latão oxidado, sendo a fêmea na tampa, fixada internamente entre uma lâmina de PVC (policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível. O porta algemas será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura e será fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda possuir um compartimento costurado internamente na tampa para colocar a chave da algema, e conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação conforme figura nº 05;

Figura nº 05



PORTA-CARREGADOR: Corpo composto por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA(etil vinil acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botões de pressão/100 em latão oxidado, sendo 02 (dois) machos localizados no corpo e as 02 (duas) fêmeas localizadas nas tampas, fixadas internamente entre uma lâmina de PVC (policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça dos botões não deverá ser visível. O porta-carregador será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 75 mm (setenta e cinco milímetros) de largura, sendo fixado nesse dispositivo por quatro rebites de latão nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa, modelo da arma/calibre e data de fabricação, conforme figura nº 06;

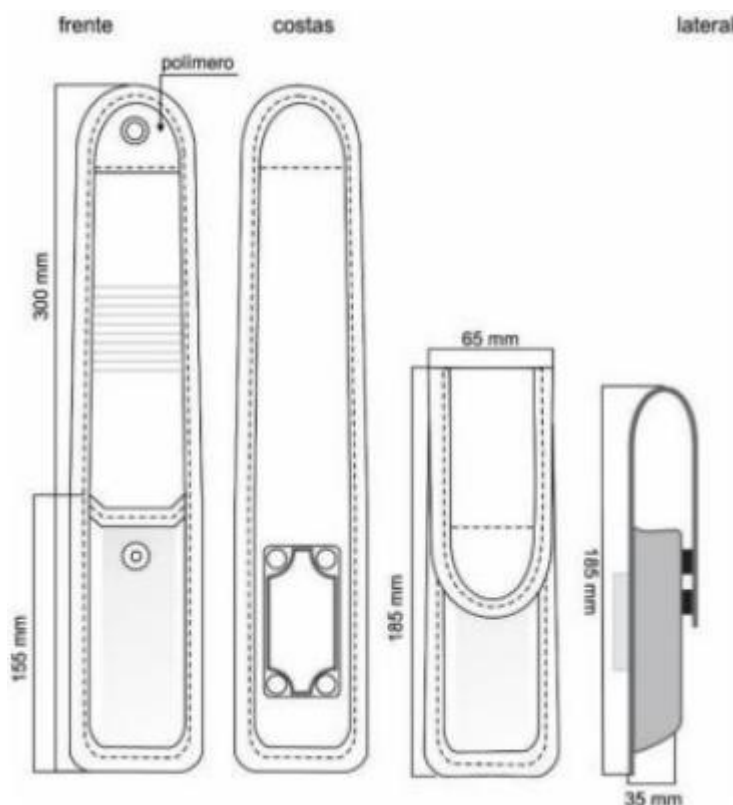
Figura nº 06





6.1.2.2. TAMPOS: Parte superior da tampa compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (etil vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA(Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Os tampos deverão ser extensão da parte posterior do portacarregador, formando uma única peça, medindo 110 mm (cem e dez milímetros) de largura e 276 mm (duzentos e setenta e seis milímetros) de comprimento, conforme figura nº 06;

6.1.2.3. PORTA-ESPARGIDOR: Corpo e parte superior da tampa compostos por 3 (três) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta, parte inferior da tampa composta por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA (Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, resultando em uma espessura total entre 4,5 a 5,0 mm (quatro e meio a cinco milímetros). Com dimensões de 320 mm (trezentos e vinte milímetros) de comprimento (aberto) por 65 mm (sessenta e cinco milímetros) de largura e quando fechado seu comprimento será de 190 mm (cento e noventa milímetros). A abertura e fechamento da referida peça se dará através de botão de pressão /100 em latão oxidado, sendo a peça fêmea fixada na tampa internamente entre uma lâmina de PVC (Policloreto de vinila) de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura e o tecido externo, sendo que a cabeça do botão não deverá ser visível e 01 (um) botão macho fixado no corpo. O porta espargidor deverá ser compatível com equipamentos de até 180 mm (cento e oitenta milímetros) de comprimento por 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e será fixado ao cinto através de dispositivo tipo passador em material de Poliamida 6 injetado, com dimensões de 75 mm (setenta e cinco milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura sendo fixado a esse dispositivo através de quatro rebites de latão oxidado nº 3. Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 07;

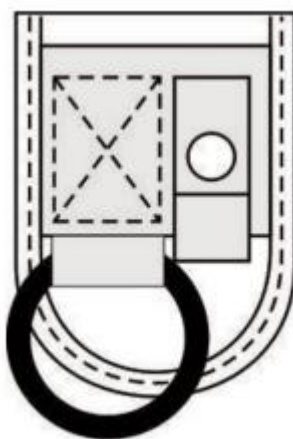
Figura nº 07

6.1.2.4. PORTA TONFA: Composto por 4 (quatro) camadas de diferentes tipos de materiais sendo as faces externas em tecido 100% poliamida de 1680 den na cor preta e tecido 100% poliéster na cor preta, entretelado na face interna em EVA(Etil Vinil Acetato), de 3 mm (três milímetros) de espessura na cor preta e lâmina de PVC (Policloreto de Vinila), de 0,5 mm (zero vírgula cinco milímetros) de espessura na cor preta, moldados a quente e debruado em todo seu contorno com fita de poliamida de 22 mm (vinte e dois milímetros) de largura por 0,6 mm (zero vírgula seis milímetros) de espessura na cor preta, dobrado ao meio e costurado resultando em uma espessura total entre 9,0 a 10 mm (nove e dez milímetros). Para segurar o cabo da tonfa, no canto superior esquerdo (para destros) e direito (para canhotos), será fixada uma presilha em polímero injetado de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 170 mm (cento e setenta milímetros) de comprimento e 2 mm (dois milímetros) de espessura, fixada ao porta tonfa através de costura. O fechamento da mesma será por meio de botão de pressão /100 de latão oxidado, a cabeça do botão deverá ser revestida por uma calota em silicone, cor preta, com o Símbolo da Policial Militar do Espírito Santo, estampado em alto/baixo relevo. Para acomodar a tonfa, no canto superior direito (para destros) e esquerdo (para canhotos) do porta tonfa, será fixada uma argola de aço, de 38 mm (trinta e oito milímetros) de diâmetro interno, por meio de uma fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura

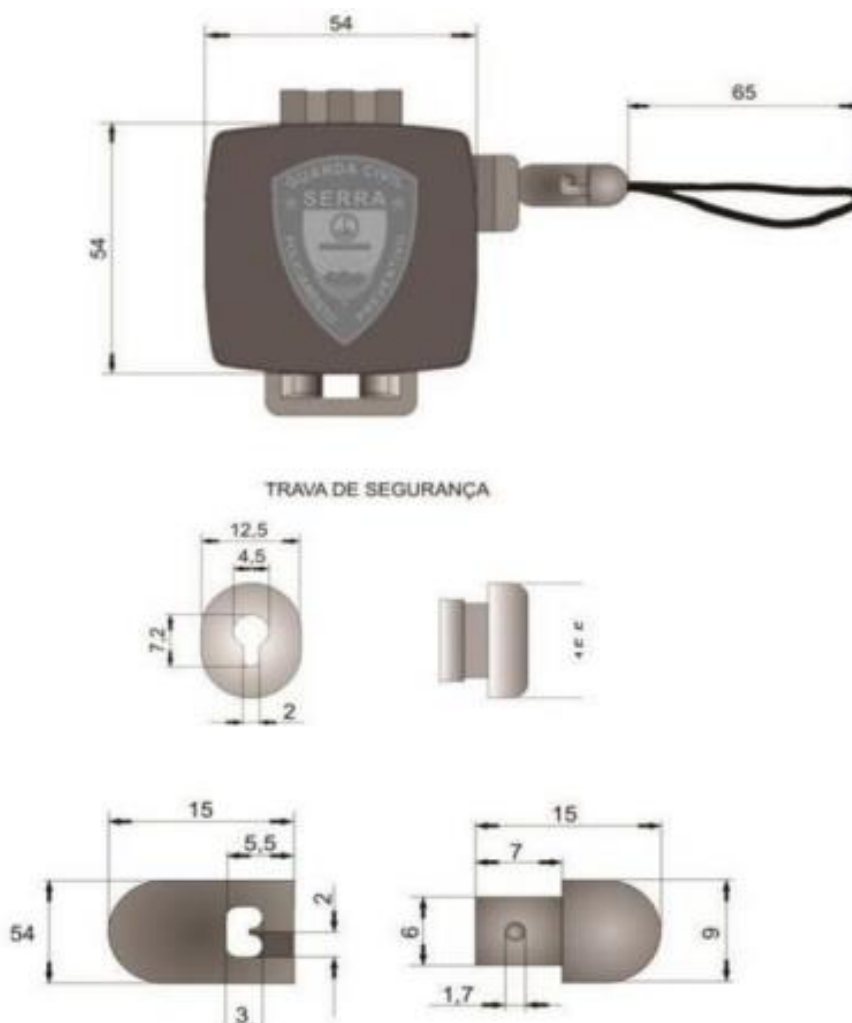


por 100 mm (cem milímetros) de comprimento e 2 mm (dois milímetros) de espessura fixada ao porta tonfa através de costura. A fita de poliamida e a presilha de polímeroinjetado serão fixadas à peça através de reforço em fita de poliamida de 25 mm (vinte e cinco milímetros) de largura por 2 mm (dois milímetros) de espessura. O porta tonfa será fixado ao cinto através de um dispositivo de poliamida denominado saque rápido (macho). Deverá ainda conter etiqueta termocolante com o nome da empresa e data de fabricação, conforme figura nº 08;

Figura nº 08



6.1.2.5. FIEL RETRÁTIL: Conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa, que acoplada ao cinto, proporciona ao usuário livres movimentos com a arma, em ângulos e posições diferentes, mantendo a arma sempre fixa ao cinto e ao alcance do usuário. Conjunto em Poliamida Tipo 6, na cor preta, formando uma pequena caixa, contendo internamente uma mola, nas especificações: - Mola – Tipo lâmina em aço inoxidável (AISI 301), as dimensões da mola, chapa # 0,18mm x 3 mm x 2000mm. Fixado ao cinto através de um passador (trava). Fabricado em Poliamida Tipo 6, na cor preta e preso à base do conjunto por meio de um pinoelástico. O Pino elástico feito em material de aço ABNT 1070, suas dimensões são de diâmetro 2,5mm x 24mm de comprimento 4. O carretel, em Poliamida Tipo 6, nas dimensões: diâmetro de 45 x 14,5mm de largura. A trava de segurança, dispositivo que trava a queda da arma, impossibilitando que ela venha se chocar ao solo, ficando, assim, engatada ao Fiel Retrátil a uma distância de 30cm. Material de fabricação – Zamac nº 5 - Tratamento Superficial – Zinco preto 6. O fiofeito em material Poliamida Tipo 6 (100%), resistente. Suas dimensões são de diâmetro 1,5mm x 1150mm de comprimento - Urdume: 32 fios nylon 2. O enchimento é de 8 fios nylon 240 - Ruptura: 45 kgf - Alongamento: 8% - Cor: Pret, conforme figura nº 09;

Figura nº 09

6.1.2.6. CONJUNTO ENGATE RÁPIDO: Material: Zamac nº 5, cor preta. Fixação do engate rápido a arma: Através do mesmo fio usado no fiel com 65mm de comprimento útil. O acabamento superficial – O conjunto engate rápido e o Guia Fio devem receber tratamento superficial de zinco, na cor preta. O Fechamento do Conjunto Fiel Retrátil é feito através de 4 parafusos, nas especificações, material de aço oxidado - modelo: plast 3mm x 12mm. Peso total do conjunto Fiel Retrátil: 75 gramas. Conforme figura nº 09;

6.1.2.7. OUTRAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS CINTOS E ACESSÓRIOS

- a) Os materiais deverão ser confeccionados em tecido 100% poliamida de 1680 den, com aplicação de poliuretano no verso, na cor preta, apresentando qualidade específica de resistência e de estabilidade;
- b) A confecção do cinto e seus acessórios obedecerá ao modelo, conforme figura nº 1, de modo que apresente perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas, tortas ou malfeitas, desalinhamento entre as peças, nuances sensíveis na mesma peça, deformidade estrutural, linhas soltas e resto de cola, não retiradas por ocasião do acabamento da peça, entre



outras;

- c) Linhas das costuras: linha de poliamida nº 40 na face externa e nº 60 na face interna (debrum);
- d) Identificação: Todas as peças que compõem o cinto deverão ter em seu corpo o nome do fabricante;
- e) Medidas: As medidas deverão corresponder ao que se consta na tabela de medidas;
- f) Manual de Instrução: apresentar juntamente com cada peça, instruções de manuseio, manutenção e limpeza em português;
- g) Garantia: a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação.

6.1.3. COLDRE COM SISTEMA ANTI ARREBATAMENTO:

6.1.2.1. COLDRE: Destro e/ou canhoto, confeccionado em polímero (poliamida 6) combinado com metal anticorrosivo, em uma única peça, com proteção UVA e UVB. Possuirá internamente duas peças em polímero (poliamida 6) injetado, sendo a frontal, trilho, conforme figura 01, com a finalidade de guiar o coldreamento da arma, acoplado através de 03 (três) parafusos, e a dorsal, adaptador do guarda mato, responsável pelo travamento da arma e limitação da profundidade, acoplado através de 02 (dois) parafusos, sendo o primeiro responsável pela regulagem da pressão do guarda mato e o segundo responsável pela fixação do guarda mato, conforme figuras 10, 11 e 12. Externamente, do lado interno do corpo, possuirá porcas rebites com rosca internas em latão ou aço inoxidável, injetadas juntamente com o material do coldre, responsáveis pela fixação da alça antiarrebatamento e da alça de proteção frontal e mínimo de 03 (três) na parte inferior que são responsáveis pela fixação da alça do coldre, conforme figura 04. Do lado externo do corpo, haverá 01 (uma) porca rebite com rosca interna em latão ou aço inoxidável com a finalidade de fixar a trava antiarrebatamento, conforme figura nº 11. Devem constar no coldre a escrita GCM e nº de série sequencial;

Figura nº10

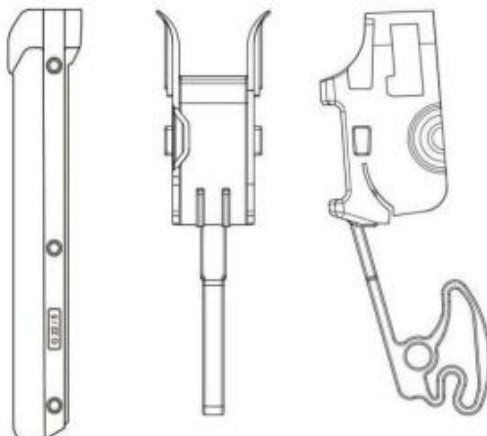
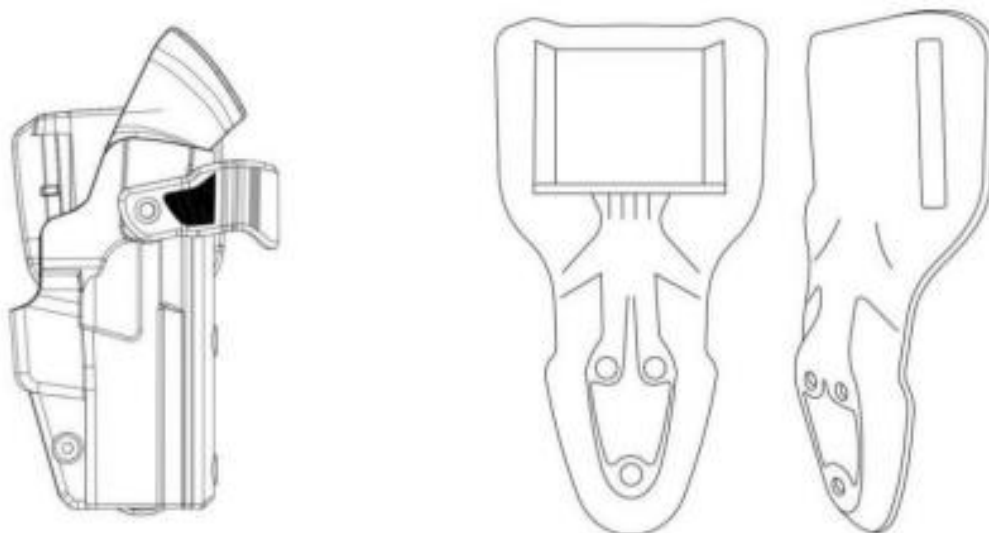
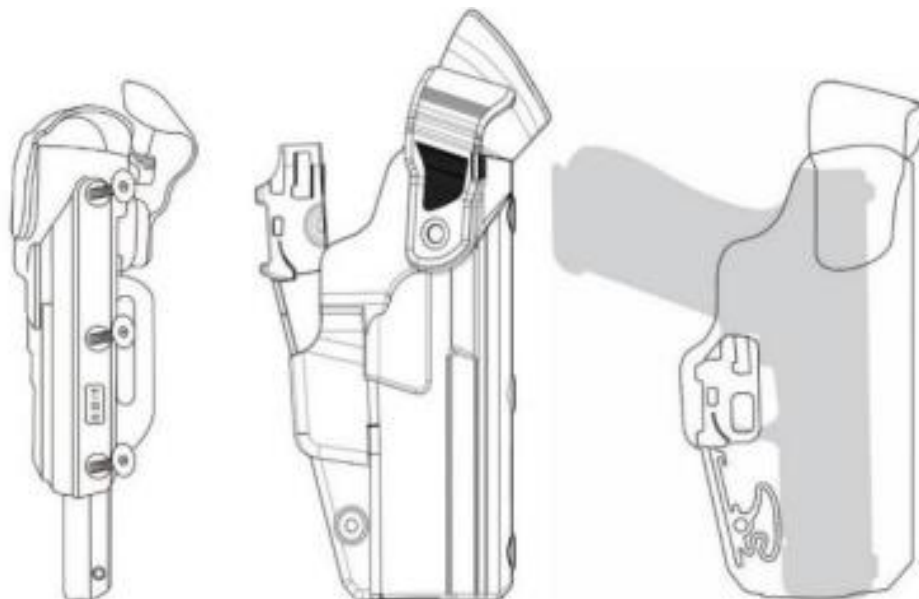
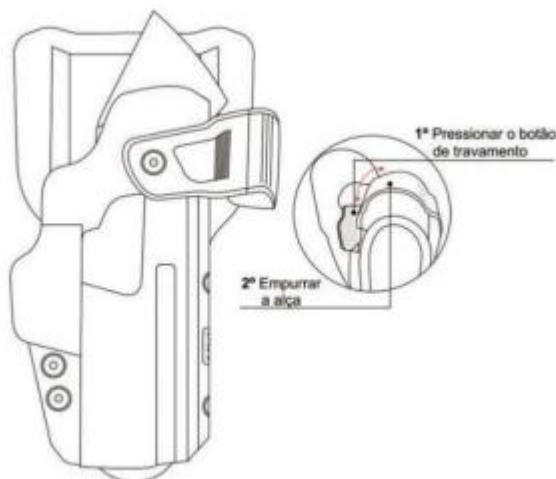


Figura nº11**Figura nº12**

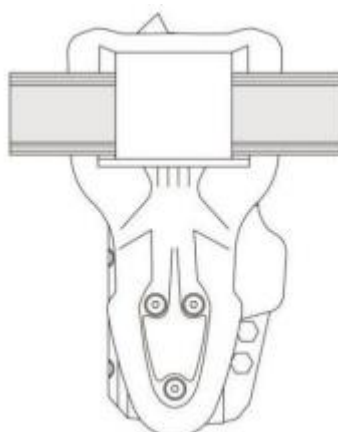
6.1.2.2. SISTEMA ANTIARREBATAMENTO: Constituído de alça, trava de polegar e proteção frontal, anexo a caixa do mecanismo. Todas as peças injetadas em polímero rígido ou flexível deverão ser tratadas em processo químico que resultem em proteção contra raio UVA e UVB. O acionamento do sistema deverá ser através de ação gravitacional e frontal do polegar do usuário em conjunto com a caixa de mecanismo existente na extremidade metálica da alça antiarrebatamento. Essas ações do polegar conjugadas com o restante dos dedos envoltos na coronha propiciam o saque rápido, conforme figura nº 13.

**Figura nº 13**

6.1.2.3. ALÇA: Confeccionada em peça única em polímero (poliamida 6) injetada, de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 30 mm (trinta milímetros) o coldre da cintura do usuário, permitindo o acionamento da trava de polegar, conforme figura nº 14;

Figura nº 14

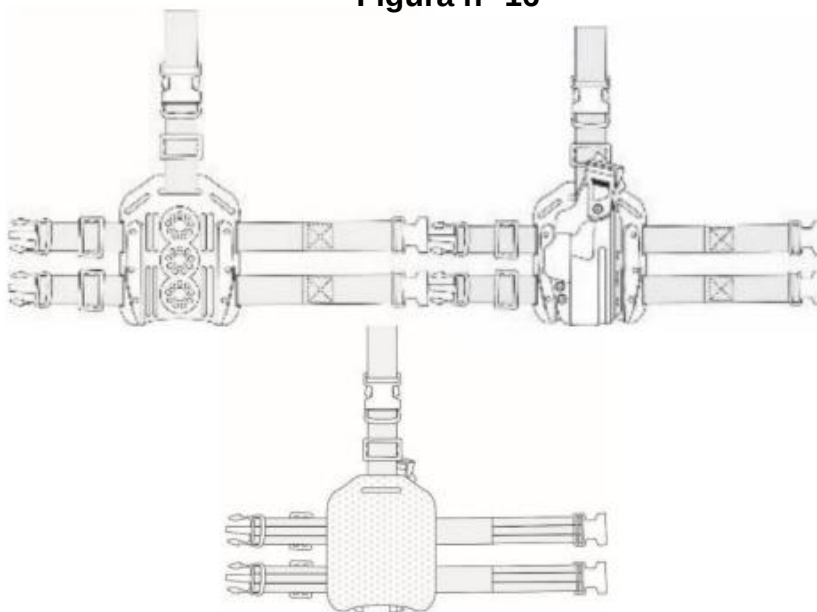
6.1.2.4. FIXAÇÃO DA ALÇA AO CINTO: O cinto passará por dentro da alça conforme figura nº 15.

Figura nº 15



6.1.2.5. PLACA TÁTICA DE PERNA: Peça injetada em TPU, com 165 mm (cento e sessenta e cinco milímetros) de altura por 215 milímetros (duzentos e quinze milímetros) de largura, na cor preta, conforme figura nº 16.

Figura nº 16



6.1.2.6. ACOPLAMENTO DA PLACA À PERNA DO USUÁRIO: Para fechamento da placa na perna do usuário, terá duas fitas de poliamida de 40 mm (quarenta milímetros) e 2 mm (dois milímetros) de espessura que atravessarão a peça com emborrachado na parte traseira da fita, para melhor fixação na perna do usuário. Na extremidade da fita do lado direito terá um fecho de engate macho de 40 mm e um regulador de fita com duas vias de passagem, para maior comodidade e ajuste ao usuário, permitindo que a fita possa ser fixada e retirada da perneira quando conveniente. Ambos na cor preta. Na extremidade da fita, do lado esquerdo, será fixada uma peça de elástico de 40 mm (quarenta milímetros) e na extremidade do elástico será fixado o fecho de engate fêmea para fechamento da fita na perna. Com uma proteção com o objetivo de dar maior conforto ao usuário e também proteger a farda do atrito causado pela placa de perna composta de duas camadas sendo uma em tela Sky de PU com Poliéster e malha 100% poliéster de 400 Gr/m2, conforme figura nº 16.

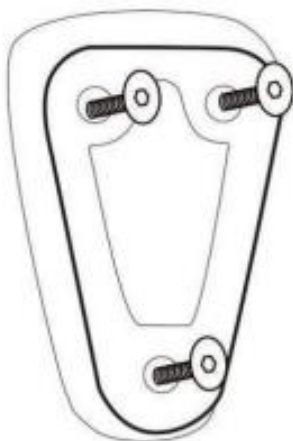
6.1.2.7. ACOPLAMENTO DA PLACA AO CINTO: Na parte superior da placa de perna, para acoplamento da placa ao cinto tático, terá uma fita em poliamida de 50 mm (cinquenta milímetros). Para fechamento da alça de acoplamento haverá um fecho de engate rápido de 50 mm (cinquenta milímetros) e para regulagem de altura da alça haverá um regulador de fita com duas vias de passagem de 50 mm (cinquenta milímetros), tudo na cor preta, conforme figura nº 16.

6.1.2.8. FIXAÇÃO DO COLDRE A PLACA DE PERNA: O coldre será acoplado a placa de perna através de 3 parafusos em aço que serão rosqueados nas buchas de latão injetadas na parte interna do coldre, conforme figura nº 16.



6.1.2.9. KIT PARA FIXAÇÃO DO COLDRE: Composto por 3 parafusos em aço, chave allen e afastador em polímero, conforme figura nº 17.

Figura nº 17



6.2. Algema para pulso em aço inoxidável: Algemas para pulso deverão ser confeccionadas em aço inoxidável e acabamento polido, interligadas por sistema tipo dobradiças ou com elos de corrente, que suporte no mínimo de 500 KGF de resistência mecânica. Para as algemas com elos, ela deverá possuir destorcedores, pinos e molas internas. Deverá também, possuir bloqueio de mecanismo de segurança (trava dupla interna) com dispositivo de acionamento localizado na parte interna da algema, não permitindo a sua movimentação no sentido contrário ao fecho sem uso de chave. O equipamento com dimensões compatíveis para serem utilizadas adequadamente acoplado no cinto de guarnição especificado no item 1.1. Deverá possuir ainda, alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir sua abertura por pressão ou pancadas, catraca de fechamento com no mínimo três dentes e elos de junção de algemas com extensão que propicie entre os corpos dos anéis a distância mínima de 45 mm. As algemas deverão vir acompanhadas de 02 (duas) chaves. Deverá estar em conformidade com a norma NIJ 0307.01, em todos os seus quesitos. Fornecida em embalagem individual, protegida por plástico, com manual de utilização, conservação, limpeza e armazenamento em português. Garantia mínima de 2 (dois) anos à partir da data da entrega. Para a comprovação das características supracitadas deverão ser apresentados, junto com os documentos de habilitação os laudos técnicos. No corpo do produto deverá vir gravado de forma indelével, a marca do produto, o número de patrimônio e o brasão da Prefeitura Municipal da Serra.

Imagem meramente ilustrativa



6.3. Bastão tipo tonfa: confeccionado de forma maciça, em fibra plástica através de injeção, em corpo único sem junções ou parafusos, sendo o mesmo flexível, de alta absorção de impacto e resistência, cor preta, haste com comprimento mínimo de 58 (cinquenta e oito) centímetros e máximo de 60 (sessenta) centímetros, sem nenhum tipo de rebarbas que possa dificultar seu manuseio ou causar cortes, sendo totalmente flexível para todos os lados para que tenha dessa forma melhor absorção de impacto, arredondada nas pontas para melhor acabamento do equipamento, diâmetro de 32 a 33 mm, peso mínimo de 500 (quinhentos) gramas e máximo de 700 (setecentos) gramas, cabo da haste anatômica à mão medindo entre 130 (cento e trinta) milímetros e 140 (cento e quarenta) milímetros, com ranhuras na haste, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura. Cabo lateral para uso tipo tonfa medindo aproximadamente 125 (cento e vinte e cinco) milímetros, contados a partir da haste principal, anatômico ao centro da mão para melhor manuseio do mesmo, sendo que a ponta será de maior diâmetro, proporcionando conforto e melhor firmeza na empunhadura, devendo ainda possibilitar escaladas, sem que ocorram folgas, trincas ou quebras.

Imagem meramente ilustrativa



6.4. Sustentabilidade:

- 6.4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 6.4.2.** Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico;
- 6.4.3.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.4.4.** Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.4.5.** Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 7.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 7.3.** Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostras, no prazo de 03 (três) dias úteis, de todos os itens, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.
- 7.4.** É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo
- 7.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 7.6.** O descumprimento injustificado da eventual solicitação de amostra implicará na desclassificação do licitante.
- 7.7.** A entrega das da(s) amostra(s) será realizada na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada no endereço Av. Talma Rodrigues Ribeiro n.º 5416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES - Pró-Cidadão, no horário de 08:00 às 17:00 hrs.
- 7.8.** A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;
- 7.9.** A amostra, quando apresentada, passará por análise técnica do setor requisitante, para exame de conformidade e outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar que atende as especificações deste termo de referência.
- 7.10.** Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 7.11.** A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise da amostra, porém, sem nenhum custo para a Secretaria de Defesa Social.
- 7.12.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



7.13. A avaliação da amostra será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Características exigidas em Edital
- b) Durabilidade e estabilidade do material após a aplicação
- c) Atendimento à finalidade a que se propõe
- d) Qualidade do material apresentado

7.14. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso não se tratem de material de uso único. Após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação em razão de por se tratar de bens de consumo e de natureza simples.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO- CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua 3B - Quadra IV - Lote 23, CIVIT II – CEP 29168-079, Serra/ES, no horário de 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis. Contato pelo telefone: (27) 3228-1353.

10.1.4. O local de entrega poderá sofrer alteração, a critério da Administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



- 10.2.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 10.3.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Pregão/Concorrência, nº AF), a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 10.4.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 10.5.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 10.6.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 10.7.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).
- 10.8.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.9.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10.12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.12.1.** Garantia: a garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados



em decorrência de defeito de fabricação.

- 10.12.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 10.12.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.
- 10.12.4.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.12.5.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.12.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.12.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.13.1.** O contrato/instrumento equivalente será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice **IPCA**, garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro.
- 10.13.2.** Conforme os procedimentos normativos e regulamentares vigentes, do Decreto Municipal 5618/2023, em seu Artigo 18 e seguintes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços:

***“Art. 18** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19 *O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços.*

Art. 20 *Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.*

§ 1º *Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.*

§ 2º *Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 24.*

§ 3º *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.*

§ 4º *Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 35.*

Art. 21 *Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.*

§ 1º *Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que*



demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no artigo 24, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 13.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no artigo 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 34.”

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 11.5.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 11.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*), que atuará(ão) na forma do regulamento editado no âmbito do Município, conforme previsão contida no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

- 11.7.** O gestor do contrato/instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.
- 11.8.** A **Secretaria de Defesa Social** designará um gestor e um fiscal que registrarão possíveis ocorrências durante a entrega e ateste do recebimento do objeto a ser licitado para efeito de liquidação da despesa e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes.
- 11.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste documento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, produto inadequado, danificado ou de qualidade inferior e, na ocorrência dessas, não implica corresponsabilidade da **Secretaria de Defesa Social** ou de seus agentes e prepostos.

11.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.10.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 11.10.2.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- 11.10.3.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 11.10.4.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



- 11.10.5.** Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.11.1.** Entregar os objetos do presente ETP, conforme os prazos, especificações técnicas, quantidades e tamanho/dimensões, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.11.2.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- 11.11.3.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 11.11.4.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados ao bem adquirido;
- 11.11.5.** Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTIGO 6º, XXIII, g, LEI 14.133/2021)

12.1. DA LIQUIDAÇÃO

- 12.1.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.1.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 12.1.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,



constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, contemplando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte.
- e) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- f) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Serra.

12.1.4. A Administração deverá realizar consulta de que trata o item anterior para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.5. Constatando-se, após a consulta mencionada no item 12.1.3, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.2. DO PAGAMENTO



- 12.2.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a Apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por funcionário designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.2.2.** A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Contratante, com os dados de seu respectivo endereço, sendo acompanhada por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.
- 12.2.3.** As notas fiscais, preenchida com a descrição detalhada do objeto e os dados bancários da empresa, deverão ser emitidas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e remetida para que o Fiscal do Contrato ou Instrumento Equivalente possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o ateste.
- 12.2.4.** Se houver alguma incorreção nas notas fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para a correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas notas fiscais/faturas, sem quaisquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 12.2.5.** O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada por, no mínimo, 02 (dois) funcionários do órgão requisitante, na forma do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 12.2.7.** O pagamento estará ainda condicionado à regularidade fiscal, tributária e previdenciária da CONTRATADA.
- 12.2.8.** A Prefeitura da Serra efetuará o pagamento do objeto somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros.
- 12.2.9.** Será rescindido o contrato/instrumento equivalente em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 12.2.10.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 12.2.11.** Será retido o Imposto de Renda (IR), em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3719/2022, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a Fornecedores, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e Decreto Municipal Nº 3.719, de 17 de novembro de 2022, Anexo III.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARTIGO 6º, XXIII, h, LEI 14.133/2021)

- 13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.2.1.** A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, por MENOR PREÇO GLOBAL – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos bens para atender às demandas das Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal da Serra, e que outros órgãos poderão aderir à Ata de Registro de Preços.

- 13.2.2.** Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens sem se utilizar o SRP destacamos as seguintes:

- a) Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano, atendendo assim ao princípio da Economicidade.
- b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- d) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
- e) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- f) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.
- g) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- h) Atendimento de demandas imprevisíveis.
- i) Maior eficiência logística.



14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.3. Apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s) de seu(s) administrador(es) (CI, CPF, CNH ou outro documento válido), caso não seja apresentado, o Pregoeiro poderá solicitar em forma de diligência no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda



Nacional.

- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

14.3.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

a) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I. Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

**III. Certidão de Recuperação Judicial.**

14.3.1.2. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial, e

d) Demonstração de Resultado do Exercício.

Obs.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

I. A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:
O Índice de Liquidez Corrente corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O **Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

III. O **Índice de Solvência Geral**, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^*}$$

OBS.: *Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

**14.3.1.3. Será habilitada a empresa que apresentar:**

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

14.3.1.4. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Para fornecimento do objeto pretendido, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 67, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- b) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 15.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente;
- 15.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato/instrumento equivalente;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/instrumento equivalente;
- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;



- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato/instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);
- 15.2.4.** Multa:
- a)** moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
 - b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.** A aplicação das sanções previstas no Contrato/instrumento equivalente não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, caput da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021);
- 15.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 15.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021,



para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 15.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 15.7.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 15.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 15.9.** Todas as ocorrências contratuais serão registradas pela XXX, que notificará empresa a ser CONTRATADA.
- 15.10.** A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal da Serra.
- 15.11.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 15.12.** A rescisão unilateral do Contrato/instrumento equivalente a ser firmado poderá ser determinada pela CONTRATANTE, de acordo com o inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;
- 15.13.** Constituem motivo para rescisão do Contrato/instrumento equivalente, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.14.** As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;
- 15.15.** Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos



autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 15.16.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;
- 15.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 15.18.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, com fulcro dos art. 84 da Lei 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Municipal n.º 5.618/2023.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 17.1.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 17.2.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE,



responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

- 17.3.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 17.4.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação funcional	06.181.0010.2.060
Natureza de despesa	3.3.90.30.99
Dotação orçamentária	2290
Fonte de recursos	1.500.0000.0000

- 18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos objetos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes e a ele destinados.
- 19.2.** O CONTRATANTE poderá realizar no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescentar ou suprimir o valor



contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

Serra, 19 de julho de 2024.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Procuradoria Geral do Município, e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Viviane Valentina Vervloet

Comissão Permanente de Assessoramento de Licitação
Departamento de Administração de Materiais - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Lais Araújo de Matos

Secretária Adjunta da GCM

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Joel Lyrío Junior

Secretário de Defesa Social